

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 038/2026
- REGISTRO DE PREÇOS -**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os municípios de: *Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Unistalda. (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)* desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos nº 10.024/2019 e 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

PREÂMBULO

Local: A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”.

Data e Hora: **dia 1º de abril de 2026**, com início às 08h e 30min, horário de Brasília (DF).
Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, até o **dia 31 de março de 2026**, às 23h 59 min.

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

****Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

*****Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos, os mesmos deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE via Plataforma BLL Compras.**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**, para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, **Sistema Eletrônico BLL COMPRAS**.

2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/fabricante, unidade de fornecimento, apresentação das embalagens, quantidade, preço unitário e total para cada item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos os preços de cada produto, grupo de produtos e obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação.

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 O licitante deverá ainda anexar na plataforma da presente licitação, as declarações exigidas no item 7.1.3 deste edital, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.9 A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.10 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.11 Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 E, finalizada etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar na aba “Negociação”, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.21 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.22 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE no chat da sessão na plataforma eletrônica.

5.22.1 Não serão considerados esclarecimentos/mensagens/solicitações enviados por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não seja pela plataforma eletrônica.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Todas as empresas participantes do Pregão deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação, via plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresária o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatório de seus administradores;

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

7.1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.

- b) Declaração de enquadramento no porte de ME/EPP ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com o termo de abertura e encerramento, comprovante/recibo de envio e balanço.

7.1.5 Qualificação técnica – A ser analisada pela Comissão Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu os bens objeto licitado da mesma natureza ou similar do edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o item em que a empresa foi declarada vencedora, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe/Pregoeiro, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também DEVE estar disponível no endereço eletrônico do fabricante, não sendo admitidas versões divergentes.

7.2 Encerrada a fase de análise de habilitação e classificação de propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pela Comissão Técnica em Saúde, o Pregoeiro solicitará, via chat, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexadas na plataforma, conforme ANEXO IV, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.1 PROPOSTA FINAL ATUALIZADA - Lembrando que a proposta deverá estar em folha timbrada, rubricadas em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária e conter as seguintes as informações: nº do item, descrição do item, unidade, quantidade estimada, marca, apresentação, R\$/unidade e R\$/total estimado (com no máximo duas casas após a vírgula), conforme ANEXO IV.

7.2.1.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.2.1.2 Prazo de garantia dos maquinários e equipamentos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

7.2.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.2.3 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, em publicação de órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser conferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.2.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1 do Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE DISPUTA qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.2 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou fora da plataforma da BLL, www.bllcompras.org.br.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 Ao final da sessão, declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

8.4.1 O proponente que manifestar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, apresentando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado anexarem as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias. Os DEMAIS PARTICIPANTES ficam, desde logo, intimados, se houver interesse a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Anexados em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser juntando ao processo.

8.9.1 As respostas aos pedidos de impugnações e recursos serão divulgadas nos seguintes sites eletrônicos www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, junto a Comissão Técnica, será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro(a) deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão. E, quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

9.4 A homologação será realizada pela autoridade superior.

10 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) para enviar os seguintes documentos:

a) Declaração de Assistência Técnica: A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento, em papel timbrado, datada e assinada, informando o nome, endereço completo e telefone de, pelo menos, uma assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio

Grande do Sul. A assistência técnica indicada deverá estar habilitada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e fornecimento de peças, inclusive durante o período de garantia legal e contratual.

b) A licitante deverá apresentar certificado/declaração do fabricante que comprove representação autorizada ou operação direta no Estado do Rio Grande do Sul.

c) Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, assistência técnica e garantia do equipamento durante o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que devidamente registrado no CREA-RS e possuindo como Responsável Técnico Engenheiro com atribuições na área Mecânica, registrado no CREA/RS ou com o visto de profissional vigente no CREA-RS. A assistência técnica deve estar localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

d) Prospecto Técnico, com especificações do objeto licitado.

e) Comprovação que possui, no mínimo, um técnico/mecânico treinado pela fabricante da máquina através da apresentação de Certificado (diploma) emitido pelo fabricante;

f) Comprovação de vínculo empregatício, dos profissionais indicados na alínea “h”, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio-administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa;

g) Se, e somente se, a licitante possuir cadastro no CFI – Cadastro FINAME do BNDES, favor encaminhar documento comprovando o credenciamento da empresa e do(s) equipamento(s), com Código, uma vez que os municípios participantes da licitação podem obter aprovação de financiamento ao longo da vigência da(s) ata(s) e, assim sendo, na ocasião da aquisição será necessário constar na Nota Fiscal o código FINAME.

10.2 Comprovados os documentos acima, o Consórcio enviará a Ata de Registro de Preços para que o fornecedor **assine**, preferencialmente de forma digital, a qual deverá ser remetida ao Consórcio no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a convocação de assinatura para o e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

10.3 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará na abertura de um Processo de Responsabilização, conforme Art. 158, visando a possível aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

11 DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Do Fornecimento

11.1.1 A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os bens solicitados, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do empenho, no local e horário a ser indicado pela contratante.

11.1.2 A convocação para fornecimento dos bens será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou outro termo equivalente à Adjudicatária.

11.1.3 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento para assinatura. Através do mesmo endereço eletrônico, a Contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

11.1.4 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

11.1.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.1.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.1.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.1.8 A recusa da empresa em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

11.2 Prazo

11.2.1 O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela empresa, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela empresa vencedora.

11.2.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado no item anterior.

11.3 Local

11.3.1 As entregas dos bens devem ser realizadas nos endereços e horários informados pelos municípios solicitantes no ato de envio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

11.3.3 Não serão recebidas bens fora dos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento dos horários e dias, assim como dos locais de entrega.

11.4 Da entrega e recebimento

11.4.1 Os bens deverão serem entregues em condições de uso conforme as especificações e recebidas pela comissão de recebimento de materiais nomeados pelo contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho sendo está entregue por qualquer meio legal inclusive através de e-mail. O recebimento definitivo dos bens estará condicionado a observância de suas especificações técnicas modelos.

11.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.3 Os bens deverão serem entregues em perfeitas condições para uso conforme as especificações bem como a qualificação dos bens devem obedecer às normas aqui descritas pois, são condições essenciais para a aquisição, devendo ser fornecidos por empresa devidamente qualificada.

11.4.4 Só será permitido o recebimento de bens novos, não sendo aceito, em hipótese alguma, equipamentos reconicionados, ou ainda, que não atendam integralmente as especificações e condições aqui estabelecidas.

11.4.5 Os bens serão objeto de inspeção que serão realizadas por um técnico ou comissão de recebimento de bens da sessão responsável quando se comprovará se houve atendimento as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinante do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado. Nos casos de especificações diferentes do solicitado ou defeito verificados na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, dentro do prazo inicial de 30 (TRINTA) dias para fornecimento, não havendo tempo hábil o prazo será de até 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção, decorrido esse prazo não havendo as devidas substituições dos maquinários, serão aplicadas às penalidades cabíveis.

11.4.6 O certificado de Recebimento dos bens se dará pelo setor responsável de acordo com a nota de empenho, após a verificação de que eles foram entregues conforme as quantidades solicitadas e especificações.

11.4.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.4.8 Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldades para entregar dos bens dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa caso informe oficialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao responsável pela secretaria que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

11.4.9 Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento que não atendam as especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

11.4.10 O quantitativo registrado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do preço ajustado deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos bens, a contar do recebimento definitivo, tomando por base a data de assinatura da Nota de Empenho, devidamente certificado pelo setor competente e apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN), podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

12.2 Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, o número do convênio e o órgão concedente (**se for o caso**), para que o setor de gerência de convênios possa efetuar a prestação de contas do mesmo.

12.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao município contratante.

12.5 Os pagamentos somente serão liberados à contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos MAQUINÁRIOS será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

d) Suspensão Temporária de Participar de Licitações e Impedimento de Contratar com o município contratante bem como, com o **CI/CENTRO** por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 Quem, convocado dentro de prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

14.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

14.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo de Referência.

14.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.9 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem.

14.10 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência por qualquer meio idôneo, inclusive e-mail.

15 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

15.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio;

15.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Consórcio.

15.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.1.4 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

15.1.4.1 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Consórcio.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

16.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

16.8 A participação da licitante nesta licitação implicará aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Maria/RS, 16 de março de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, para os municípios participantes, de acordo com a descrição dos itens e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. estimada pelos municípios	Valor máximo Referência	Valor Total Estimado R\$
01	CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSIS (6x4) 1. (novo/sem uso anterior), ano de fabricação e modelo 2025/2025 ou superior chassi de caminhão; Motor Potência (CV ou HP) 270 CV; tipo de transmissão mecânica; nº de marchas/velocidades à frente nove (9) marchas à frente; tração 6x4; capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da caçamba (Kg); Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro 6.000 Kg; Capacidade admissível sobre o eixo traseiro 17.000 Kg. Peso bruto total homologado 23.000 Kg. Distância entre eixos dianteiros e traseiros compatíveis para instalação da caçamba basculante; número de eixos 3 eixos; tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) hidráulica; cabine tipo simples, avançada em chapa de aço; pneus da linha de montagem, especificar medidas; acessórios e opcionais exigidos para cada veículo; Aro e pneu Socorro Sim; mesmo da linha de montagem, especificar medidas; Espelhos externos com braços fixados à cabine sim; Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) com a capacidade de carga do veículo; Kit de Ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; Outros acessórios Ar-condicionado, rádio, usb, vidros e trava elétrica.	Unidade	26	R\$ 677.566,67	R\$ 17.616.733,42
02	CAMINHÃO PRANCHA - novo ano/mo- delo novo 2025 ou superior, zero km, tra- ção 6x4, motor a óleo diesel, potência mínima de 270 CV, mínimo 950 mm de torque, embreagem reforçada de no míni- mo 430 mm de diâmetro do disco, trans- missão manual ou automatizada, de no mínimo 12 marchas à frente e 01 a ré, turbinado com intercooler, com gerencia- mento eletrônico de combustível, com di- reção hidráulica, cabine com ar-condicio- nado quente e frio original de fábrica, ca- bine curta ou leito, banco do motorista com regulagem de altura e avanço, rádio com entrada usb e bluetooth, quebra sol exterior, tacógrafo digital, coluna de dire- ção ajustável, com rodas e pneus trasei-	Unidade	12	R\$ 682.500,00	R\$ 8.190.000,00

	ros mínimo 275/80 – R 22.5, borrachudo misto radial, pneus dianteiros mínimo 275/80 – R 22.5 liso misto radial; freio de serviço a tambor nas rodas, freio motor, freio estacionário, suspensão com barra estabilizadora dianteira, com peso bruto total técnico de no mínimo 26.600, com para choque de proteção, protetor de motor, equipado com prancha carrega tudo, com 8,50 metros de comprimento e 2,80 metros de largura, capacidade para no mínimo 22 toneladas, chassis em chapas ¼ duplada, perfil lateral dobrado em ¼ com espera para amarração embutida no perfil, com travessas em ¼ reforçadas, traseira rebaixada com 1,00 metro de comprimento, assoalho em madeira seca de lei de 50 mm, duas rampas traseiras em ¼ com acionamento por unidade hidráulica, perfis em 1" 8 mm para tração do veículo, com sapatas manuais, painel frontal, para-lamas e apara barro instalado no veículo. Aplicação de fundo anticorrosivo, faixas refletivas, para-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro. Outros acessórios Ar-condicionado, rádio, usb, vidros e trava elétrica.				
03	CAMINHÃO TRAÇÃO 6 x 2 - novo, zero km, ano 2025 ou superior, ar-condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem de acionamento hidráulico servo assistido, tacógrafo eletrônico digital, banco do motorista com suspensão a ar, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço-carbono com mínimo 4,70 mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico de levante telescópico, reservatório de óleo, bomba hidráulica, tomada de força, caixa de ferramentas, corote d'água, suporte para pá, jateamento e fundo	Unidade	22	R\$ 643.877,78	R\$ 14.164.311,16

	anticorrosivo, sinalização conforme CONTRAN. Outros acessórios Ar-condicionado, rádio, usb, vidros e trava elétrica.				
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Características mínimas: Sobre esteiras, nova, ano e modelo 2025 ou superior, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência mínima de 58 HP, equipada com peso padrão de no mínimo 7.280 kg com lâmina frontal de no mínimo 2.200 mm de largura, caçamba com capacidade mínima de 0,32 m³, altura máxima de despejo de no mínimo 5.000 mm, com sapata de 450 mm, com 01 rolete superior e 05 roletes inferiores, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, lança de no mínimo de 3.700 mm de comprimento, braço com no mínimo de 1.620 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo de 4.015 mm, largura total máxima de 2.280 mm, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 150 l/min, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, força máxima de tração 60 kN, força de escavação na caçamba de no mínimo de 55 kN, força de escavação no braço de no mínimo 38 kN. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	Unidade	3	R\$ 405.491,67	R\$ 1.216.475,01
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Características mínimas: sobre esteiras, nova, ano e modelo 2025 ou superior, motor diesel turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência bruta de 100 HP, Tier III, equipada com peso operacional padrão de 14.000 Kg, caçamba com capacidade de 0,70 m³, esteira de 3.640 mm, com 44 sapatas de 700 mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, lança de 4.600 mm de comprimento, braço com 2.500 mm de comprimento, profundidade de escavação de 5.500 mm, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, força de tração de 13.600 Kgf, força de escavação na caçamba de 10.100 Kgf, força de escavação no braço de 6.900 Kgf, com 02 velocidades de deslocamento. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	Unidade	08	R\$ 580.250,00	R\$ 4.642.000,00
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Características mínimas: sobre esteiras, nova, ano e modelo 2025 ou superior, com motor diesel turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência bruta de no mínimo 157 HP, Tier III, equipada com peso padrão de no mínimo 21.000 Kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1.1 m³, esteira de no mínimo 4.070 mm, com sapatas de 700 mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.680 mm de comprimento, braço com o mínimo 2.900 mm de comprimento, velocidade de giro de no mínimo 11.25 r/mim, profundidade de	Unidade	05	R\$ 854.000,00	R\$ 4.270.000,00

	escavação de no mínimo 6.500 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 340 litros, com 02 velocidades de deslocamento. Garantia de 1 ano sem limite de horas.				
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Características mínimas: sobre esteiras, nova, ano e modelo 2025 ou superior, motor diesel turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada com peso operacional de no mínimo 16.500 kg, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m³, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 600 mm, cabine fechada com rádio, ar-condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 11.300 Kgf, vazão total da(s) bomba(s) hidráulica(s) de no mínimo 340 l/min. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	Unidade	11	R\$ 755.049,00	R\$ 8305.539,00
08	MINI CARREGADEIRA - Características mínimas: nova ano e modelo 2025 ou superior fabricação nacional, equipado com motor diesel com potência nominal de 60 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulico de no mínimo 220 bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40 m³, peso operacional de no mínimo 2.000 kg, força de tração de 25 KN, força de desagregação de 18 KN, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 70 l/min, tanque de combustível de 75 litros, tanque hidráulico 45 litros, altura máxima de carregamento 3.832 mm e altura máxima de descarga 2.400 mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.087 mm, capacidade operacional de no mínimo 860 kg, pneus 10x16,5, equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios. Equipada: A) Vassoura recolhedora compatível com o porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m³; B) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60 cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização garantia de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 335.166,67	R\$ 1.675.833,35
09	MOTONIVELADORA NOVA - Características mínimas: zero km, ano e modelo 2025 ou superior equipada com peso total e operacional de no mínimo	Unidade	6	R\$ 907.500,00	R\$ 5.445.000,00

	15.000 Kg, com cabina fechada com ar-condicionado com proteção ROPS&FOPS, chassi com articulação, sistema hidráulico com bomba de pistão de fluxo variável, motor com potência de no mínimo 154 HP, 06 cilindros, turbo alimentado, Tier III, movido a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, cabine fechada com ar-condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica nas rodas dianteiras, Ripper traseiro com no mínimo 05 dentes, força de tração de no mínimo 80KN, raio de giro máximo de 7.400 mm, elevação da lâmina do solo de 500 mm, penetração máxima da lâmina no solo de mínimo de 680 mm, transmissão automática com 06 velocidades a frente e 03 velocidades a ré, tanque de combustível de 348 litros, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, lâmina com 3.660 mm x 610 mm x 20 mm. Equipada e emplacada em nome do município, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança. Garantia de 1 ano sem limite de horas.				
10	MOTONIVELADORA NOVA - Características mínimas: zero km, ano e modelo 2025 ou superior, chassi articulado, motor com potência de 189 Hp, 06 cilindros, turbo alimentado, Tier III, movido a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, cabine fechada com duas portas, com ar-condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica nas rodas dianteiras, Ripper traseiro com no mínimo 05 dentes, transmissão de 06 velocidades a frente e 03 velocidades a ré, equipada com peso operacional de no mínimo 16.900 Kg, tanque de combustível de 280 litros, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, lâmina central de 3600 mm x 610 mm x 20 mm, profundidade de corte da lâmina de no mínimo 680 mm, comprimento máximo de 10.600 mm, faróis para trabalho noturnos dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, alarme de deslocamentos a ré, bem como todos os equipamentos de tráfego, conforme normas do Detran/CONTRAN. Equipada e emplacada em nome do município, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	Unidade	19	R\$ 1.025.000,00	R\$ 19.475.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA - Características mínimas: nova, ano e modelo 2025 ou superior, equipado com motor diesel, turbo alimentado, com potência de no mínimo 125 HP e no máximo 165 HP, com no mínimo 4 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.60 m³, com peso operacional de mínimo 11.000 Kg, força de desagregação de no mínimo 9.600 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível de no mínimo 189 litros, altura	Unidade	10	R\$ 651.000,00	R\$ 6.510.000,00

	mínima de basculamento com 2.740mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.340 mm, rádio, pneus 17,5 – 25, 12 lonas, tração nas 4 rodas – 4x4. Equipada e emplacada em nome do município, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança.				
12	RETROESCAVADEIRA - Características mínimas: nova, ano de fabricação 2025 ou superior, motor diesel turbo alimentado, com 04 cilindros, potência de 90 HP, Tier III, Transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a Ré, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, quente e frio, com portas no lado esquerdo e direito, equipada com peso operacional de no mínimo 7.400 Kg, força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, deverá possuir altura máxima de descarga da caçamba carregadeira de no mínimo 2,700 metros; caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e com 02 cilindros de basculamento, caçamba traseira no mínimo de 0,20 m³, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS, tanque de combustível com capacidade de 135 litros, vazão da bomba hidráulica de 125 l/min, pneus dianteiro no mínimo de 12.5/80 x 18 – 12 lonas, profundidade de escavação 4.000 mm. Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	Unidade	23	R\$ 392.916,63	R\$ 9.037.282,49
13	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - Características mínimas: novo, ano e modelo 2025 ou superior, cabine fechada com ar-condicionado com proteção ROPS/FOPS, com peso total e operacional de no mínimo 11.000 kg e no máximo 13.500 kg, com motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 110 HP, tier 3, transmissão hidrostática com 02 velocidades, com cilindro liso e com kit capas pé de carneiro, com no mínimo de 2100 mm de largura e 1500 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa mínima 36%, frequência de vibração mínima vertical de 30 hz em alta de 30 hz em baixa, amplitude nominal de 0,8 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga mínima em alta de 260 kN e em baixa de 145 kN; impacto dinâmico em alta mínimo 37.500 kgf, em baixa de no mínimo 21.400 kgf, tanque de combustível mínimo de 230 litros, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, pneus traseiros de 23.1 - 26 - 12 lonas. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	Unidade	11	R\$ 610.022,22	R\$ 6.710.244,42
14	TRATOR 100CV - Trator agrícola ano/mo- delo novo 2025 ou superior, com potência mínima 100 cv, Diesel, tração 4x4, contra	Unidade	6	R\$ 275294,72	R\$ 1.651768,32

	pesos dianteiros, transmissão com no mínimo 10 marchas a frente e 02 a ré, sistema de direção hidrostática. Freios: discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento, pneus dianteiros de no mínimo 12,4 x 24 - R1, traseiros de no mínimo 18,4 x 30 - R1, levante mínima no olhal de 2.500 kg, capacidade tanque de combustível mínima de 100 litros.				
15	TRATOR 145CV - Trator agrícola ano/mo- delo novo 2025 ou superior, com potência mínima 145 cv, Diesel, tração 4x4, contra pesos dianteiros, transmissão com no mínimo 10 marchas a frente e 02 a ré, sistema de direção hidrostática. Freios: discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de esta- cionamento, pneus dianteiros de no míni- mo 14.9 - 24 ou 14.9 - 28 R1, traseiros de no mínimo 18.4 - 34 ou 23.1 - 30 - R1, le- vante mínima no olhal de 2.500 kg, capa- cidade tanque de combustível mínima de 140 litros	Unidade	8	R\$ 462.253,64	R\$ 3.698.029,12

Valor total estimado da licitação **R\$ 112.609.016,29** (cento e doze milhões, seiscentos e nove mil, dezesseis reais e vinte e nove centavos).

1.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Justificativa)

Os objetos presentes neste edital visam a atender às necessidades dos municípios participantes em equipar e renovar os maquinários e equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública. A aquisição de máquinas pesadas e equipamentos, destina-se a suprir as demandas operacionais dos municípios consorciados ao CIRC, sendo medida essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura. Considerando a complexidade dos prazos decorrentes de fatores climáticos e limitações orçamentárias, torna-se indispensável garantir o pleno funcionamento do maquinário utilizado nas atividades municipais. A aquisição visa atender tanto às necessidades de manutenção preventiva quanto corretiva, evitando interrupções ou paralisações temporárias que comprometam a execução das ações planejadas pelas administrações locais.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições das Máquinas Pesadas e Equipamentos caberá a cada órgão participante.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: *Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Unistalda.*

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o(s) valor(es) constante(s) na Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4 DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Do Fornecimento

4.1.1 A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os bens solicitados, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do empenho, no local e horário a ser indicado pela contratante.

4.1.2 A convocação para fornecimento dos bens será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou outro termo equivalente à Adjudicatária.

4.1.3 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento para assinatura. Através do mesmo endereço eletrônico, a Contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

4.1.4 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

4.1.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

4.1.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

4.1.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.1.8 A recusa da empresa em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

4.2 Prazo

4.2.1 O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela empresa, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela empresa vencedora.

4.2.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado no item anterior.

4.3 Local

4.3.1 As entregas dos bens devem ser realizadas nos endereços e horários informados pelos municípios solicitantes no ato de envio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3.3 Não serão recebidas bens fora dos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento dos horários e dias, assim como dos locais de entrega.

4.4 Da entrega e recebimento

4.4.1 Os bens deverão serem entregues em condições de uso conforme as especificações e recebidas pela comissão de recebimento de materiais nomeados pelo contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho sendo está entregue por qualquer meio legal inclusive através de e-mail. O recebimento definitivo dos bens estará condicionado a observância de suas especificações técnicas modelos.

4.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3 Os bens deverão serem entregues em perfeitas condições para uso conforme as especificações bem como a qualificação dos bens devem obedecer às normas aqui descritas pois,

são condições essenciais para a aquisição, devendo ser fornecidos por empresa devidamente qualificada.

4.4.4 Só será permitido o recebimento de bens novos, não sendo aceito, em hipótese alguma, equipamentos reconicionados, ou ainda, que não atendam integralmente as especificações e condições aqui estabelecidas.

4.4.5 Os bens serão objeto de inspeção que serão realizadas por um técnico ou comissão de recebimento de bens da sessão responsável quando se comprovará se houve atendimento as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinante do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado. Nos casos de especificações diferentes do solicitado ou defeito verificados na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, dentro do prazo inicial de 30 (TRINTA) dias para fornecimento, não havendo tempo hábil o prazo será de até 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção, decorrido esse prazo não havendo as devidas substituições dos maquinários, serão aplicadas às penalidades cabíveis.

4.4.6 O certificado de Recebimento dos bens se dará pelo setor responsável de acordo com a nota de empenho, após a verificação de que eles foram entregues conforme as quantidades solicitadas e especificações.

4.4.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei 14.133/2021.

4.4.8 Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldades para entregar dos bens dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa caso informe oficialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao responsável pela secretaria que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.4.9 Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento que não atendam as especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

4.4.10 O quantitativo registrado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

5 DOS CRITÉRIOS PAGAMENTO

5.1 O pagamento do preço ajustado deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos bens, a contar do recebimento definitivo, tomando por base a data de assinatura da Nota de Empenho, devidamente certificado pelo setor competente e apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e

Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN), podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

5.2 Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, o número do convênio e o órgão concedente (**se for o caso**), para que o setor de gerência de convênios possa efetuar a prestação de contas do mesmo.

5.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao município contratante.

5.5 Os pagamentos somente serão liberados à contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Empresa Fornecedora)

6.1 São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo e garantia.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

- d)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo bem com defeito de fabricação.
- i)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bens e efetuar-los de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva dos bens contra choques e intempéries durante o transporte.
- j)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- k)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.
- l)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- m)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios solicitantes, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- a)** Receber os bens verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

- c) Assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos bens.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o (s) bem (ns) fornecido (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do (s) bem (ns).
- f) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem (s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos **MAQUINÁRIO**, será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9 DA GARANTIA E/OU VALIDADE

9.1 Termo de garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica e, ainda, os bens deverão ser entregues devidamente emplacados conforme o termo de referência quando aplicável.

9.2 O fornecedor do(s) bem(ns) licitado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data efetiva de entrega deste ao Município de contratante, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra. A empresa vencedora do processo licitatório deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

9.3 O início do período da garantia dar-se-á a partir da data de certificação da nota fiscal, prestada no estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PORTE DE ME/EPP**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE ATUALIZADO:

E-MAIL ATUALIZADO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até o momento de sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (*Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Unistalda*), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 038/2026, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS –

CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Máquinas Pesadas e Equipamentos caberá a cada órgão participante.

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: *Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Unistalda.*

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

§ 1º Do Fornecimento

I - A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os bens solicitados, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do empenho, no local e horário a ser indicado pela contratante.

II - A convocação para fornecimento dos bens será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou outro termo equivalente à Adjudicatária.

III - A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento para assinatura. Através do mesmo endereço eletrônico, a Contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

IV - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

V - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

VI - As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

VII - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.1.8 A recusa da empresa em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

§ 2º Prazo

I - O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela empresa, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela empresa vencedora.

II - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado no item anterior.

§ 3º Local

I - As entregas dos bens devem ser realizadas nos endereços e horários informados pelos municípios solicitantes no ato de envio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

II - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

III - Não serão recebidas bens fora dos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento dos horários e dias, assim como dos locais de entrega.

§ 4º Da entrega e recebimento

I - Os bens deverão serem entregues em condições de uso conforme as especificações e recebidas pela comissão de recebimento de materiais nomeados pelo contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho sendo está entregue por qualquer meio legal inclusive através de e-mail. O recebimento definitivo dos bens estará condicionado a observância de suas especificações técnicas modelos.

II - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III - Os bens deverão serem entregues em perfeitas condições para uso conforme as especificações bem como a qualificação dos bens devem obedecer às normas aqui descritas pois, são condições essenciais para a aquisição, devendo ser fornecidos por empresa devidamente qualificada.

IV - Só será permitido o recebimento de bens novos, não sendo aceito, em hipótese alguma, equipamentos reconicionados, ou ainda, que não atendam integralmente as especificações e condições aqui estabelecidas.

V - Os bens serão objeto de inspeção que serão realizadas por um técnico ou comissão de recebimento de bens da sessão responsável quando se comprovará se houve atendimento as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinante do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado. Nos casos de especificações diferentes do solicitado ou defeito verificados na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, dentro do prazo inicial de 30 (TRINTA) dias para fornecimento, não havendo tempo hábil o prazo será de até 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção, decorrido esse prazo não havendo as devidas substituições dos maquinários, serão aplicadas às penalidades cabíveis.

VI - O certificado de Recebimento dos bens se dará pelo setor responsável de acordo com a nota de empenho, após a verificação de que eles foram entregues conforme as quantidades solicitadas e especificações.

VII - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei 14.133/2021.

VIII - Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldades para entregar dos bens dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa caso informe oficialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao responsável pela secretaria que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

IX - Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento que não atendam as especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

X - O quantitativo registrado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

§ 1º O pagamento do preço ajustado deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos bens, a contar do recebimento definitivo, tomando por base a data de assinatura da Nota de Empenho, devidamente certificado pelo setor competente e apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN), podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

§ 2º Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, o número do convênio e o órgão concedente (**se for o caso**), para que o setor de gerência de convênios possa efetuar a prestação de contas do mesmo.

§ 3º A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 4º Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer

ônus para ao município contratante.

§ 5º Os pagamentos somente serão liberados à contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

§ 6º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.

§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

§ 1º Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo e garantia.

§ 2º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

§ 3º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

§ 4º Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

§ 5º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 6º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

§ 7º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 8º Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo bem com defeito de fabricação.

§ 9º Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos bens e efetuar-los de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva dos bens contra choques e intempéries durante o transporte.

§ 10º Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

§ 11º Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

§ 12º Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

§ 13º Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios solicitantes, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

I - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- § 1º Receber os bens verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- § 2º Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- § 3º Assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos bens.
- § 4º Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- § 5º Comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) bem(ns).
- § 6º Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- § 7º Exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- § 8º Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- § 9º Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- § 10º Solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- § 11º No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.
- c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
- d) Suspensão Temporária de Participar de Licitações e Impedimento de Contratar com o município contratante bem como, com o **Consórcio** por um prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º Quem, convocado dentro de prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

§ 3º Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

§ 4º Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 5º A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo de Referência.

§ 6º O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 7º Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 8º As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem.

§ 9º As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência por qualquer meio idôneo, inclusive e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa fornecedora